

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Volume: 10 - Número: 080 de 12 de Janeiro de 2024

DATA: 12/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

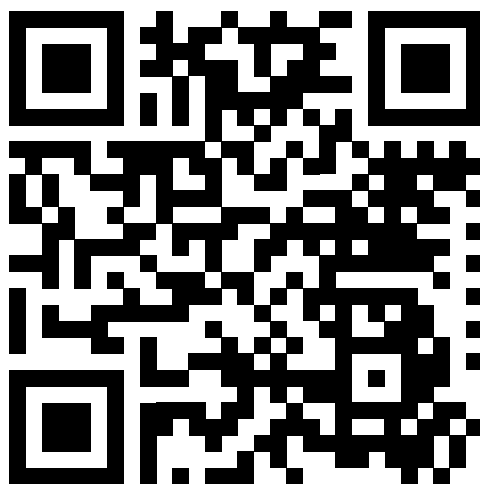
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**

Data: 12/01/2024

IP com n°: 10.1.1.13

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1828

ISSN2764720X

SUMÁRIO

TERMO DE

📄 HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N°: 07/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N°: 07/2023

RETIFICAÇÃO

📄 DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N°: 04/2024 - DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N°: 04/2024

ETRATO DO

📄 DECRETO N°: 01/2024 - DECRETO N°: 01/2024



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - TERMO DE - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
Nº: 07/2023****Aviso da homologação**

O IPM -Instituto de Previdência Municipal cidade de São Mateus/MA, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da dispensa de licitação n. 07/2024 que versa Contratação de empresa para fornecimento de material de uso e consumo em geral (material de expediente, gêneros alimentícios e material de limpeza), processo administrativo nº 087/2023. Órgão interessado: Coordenadora Adm. Financeiro. Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor Contratado: global de R\$ 33.881,75 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), em favor do licitante: L. CRUZ NOGUEIRA, CNPJ 06.279.810/0001 -05. São Mateus/MA em 10 de janeiro de 2024. Iara Amaral Lima Lopes – Coordenadora Administrativa e Financeira.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - RETIFICAÇÃO - DA PUBLICAÇÃO DA
DISPENSA Nº: 04/2024****Retificação**

RETIFICAÇÃO NA publicação do diário oficial do Município do dia 02/01/2024 (número 078/2024), página 03, Aviso de Resultado da homologação da Dispensa de Licitação nº 04/2024; onde se lê: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Leia-se R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Juciane Oliveira dos Santos/Agente de Contratação. São Mateus do Maranhão/MA, em 12 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - EXTRATO DO - DECRETO Nº: 01/2024

Extrato do Decreto Municipal nº 01/2024 – GAB. Aprova o planejamento realizado para o plano anual de contratações públicas para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências; O Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPM do Município da cidade de São Mateus do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere; Considerando o disposto no Artigo 12, VII da Lei Federal 14.133/2021 que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos; Considerando a realização de contratações públicas visando o exercício financeiro de 2024, conforme o conjunto de documentos apensados ao presente processo administrativo; **DECRETA;** Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Contratação Anual desta Autarquia Municipal, para o exercício financeiro de 2024, nas conformidades da tabela contida no anexo único, que a este acompanha. Art. 2º – São objetivos do PCA; atender aos princípios do planejamento, a transparência e a governança pública, incluindo os princípios basilares da Administração pública, bem como o fomento às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a inovação tecnológica e ao regime diferenciado de contratação pública, todos na forma da lei; Art. 3º – A execução e o cumprimento do PCA serão de responsabilidade, acompanhada e fiscalização da Coordenação Administrativa e Financeira, dos departamentos de contabilidade, Jurídico, Comissão de Contratação e/ou Controle Interno, com suas respectivas assessorias, de acordo com suas respectivas proposituras de contratação pública; Parágrafo único - Eventuais necessidades de adequações, ampliações e exclusões das proposituras contidas na tabela em anexo, bem como correções de quaisquer informações inseridas no Portal Nacional de Compras Públicas – PCNP deverão ser precedidas de justificativa e/ou documento técnico correlato, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal, ratificada pelo respectivo ordenador de despesa da secretaria/órgão, em processo administrativo devido, com transparência, publicidade e comunicação ao controle interno. Art. 4º – A Coordenação Administrativa e Financeira deve reunir periodicamente visando as adequações que façam necessárias ao PCA, motivadamente, no tocante à unificação de procedimentos de contratações públicas que resultem em melhores propostas e preços ao ente municipal o que, conseqüentemente, evitem duplicidade de preços para os mesmos objetos, ou objetos similares ou com características que possibilitem o agrupamento destes; Art. 5º – A execução e cumprimento do PCA deve orientar-se e observar as legislações correlatas aplicáveis, especialmente às leis orçamentárias e financeiras, bem como o devido procedimento administrativo, para tal, podendo ainda aplicar-se supletivamente a este decreto, a lei federal pertinente. Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o primeiro dia útil do ano, revogada as disposições em contrário; Gabinete do Presidente. IPM – São Mateus/MA, em 05 de janeiro de 2024. **Juvenil Gonçalves da Costa/** Presidente do IPM

